

VOTO EM SEPARADO

Perante a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 186/2014, de autoria do Senador Ciro Nogueira que dispõe sobre a exploração de jogos de azar; define quais são os jogos de azar, como são explorados, autorizações, destinação dos recursos arrecadados; define as infrações administrativas e os crimes em decorrência da violação das regras concernentes à exploração dos jogos de azar.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado 186/2014 de autoria do Senador Ciro Nogueira (PP/PI) que dispõe sobre a exploração de jogos de azar; define quais são os jogos de azar, como são explorados, autorizações, destinação dos recursos arrecadados; define as infrações administrativas e os crimes em decorrência da violação das regras concernentes à exploração dos jogos de azar, foi submetido à apreciação da Comissão Especial de Desenvolvimento nacional (CEDN), em decisão terminativa, cabendo sua relatoria ao Senador Blairo Maggi.

A CEDN aprovou, em 16 de dezembro de 2015, Substitutivo ao PLS nº 186, de 2014 (Emenda nº 5 – CEDN), acatando, ainda, parcialmente a Emenda nº 2 – CEDN (Parecer nº 1.197, de 2015). Houve recurso interposto dentro do prazo e forma previstos no Regimento Interno do Senado Federal e a matéria foi então enviada ao Plenário, onde recebeu emendas.

Em 02 de agosto de 2016 foi aprovado requerimento do Senador Fernando Bezerra Coelho, à época novo relator da matéria, solicitando reexame do PLS nº 186, de 2014, pela CEDN, em razão de fatos novos.

Em novembro de 2016, aprovou-se Relatório do Senador Fernando Bezerra, no sentido de aprovar o PLS nº 186, de 2014.

A matéria retornou ao Plenário.



Em 14 dezembro de 2016, restou aprovado o Requerimento nº 967, de 2016, de minha, quando solicitei a oitiva da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ), para avaliar a constitucionalidade do projeto.

A matéria foi recepcionada na Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido designado como relator o Senador Benedito de Lira, que apresentou parecer pela aprovação da matéria, tendo lido seu voto em Plenário na data de 08 de novembro de 2017.

É o relatório!

II - ANÁLISE

Apesar da gravidade do tema que envolve atividades historicamente ligadas ao crime organizado e aos transtornos emocionais, físicos e financeiros sofridos pelos cidadãos viciados e suas famílias, o assunto jamais foi devidamente debatido pela sociedade civil nem pelos poderes constituídos. Na verdade, a matéria está longe de ser uma unanimidade. Muito pelo contrário. Por isso, o bom senso e o interesse nacional apontam que é preciso aprofundar e ampliar o debate, antes de levar a proposta para votação.

O fato é que a legalização da jogatina vai mexer com a economia do país e com a vida de milhões de brasileiros, trazendo para a nossa tão combatida sociedade os prejuízos decorrentes da opção de investir em uma indústria improdutiva, que consome renda e saúde e nada de útil produz, quando há tantas boas escolhas a fazer em favor do desenvolvimento da nação.

Esse iminente retrocesso está evidenciado na Nota Técnica PGR/SRI 065/2016, do Ministério Público Federal, através da Secretaria de Relações Institucionais e assinada pelo Procurador da República Peterson de Paula, que aponta para riscos e os prejuízos da legalização para o país. No texto, o MPF reivindica que a discussão seja aprofundada pelo Congresso.

Em linhas gerais o documento da PGR alerta que o PL sob análise é muito permissivo, amplo e carente de qualquer mecanismo de controle mais efetivo do Estado, cuja ausência poderá acarretar o uso da prática dos jogos de azar para facilitar a



lavagem de dinheiro, sonegação de impostos e evasão de receita. Aponta também o diminuto caráter punitivo da pena imposta para quem transgredi-lo, com a fixação de uma pena “pífia”.

Analisando o voto do relator verifica-se que a inclusão de três modalidades criminosas mantém a insignificância das punições aos infratores. Vejamos, por exemplo, a ridícula pena de três meses a um ano de detenção, além de multa, para quem permitir a participação de menor de 18 anos em jogos ou explorar a atividade sem credenciamento. Nesse caso, o infrator, estará enquadrado nos crimes tidos pela política criminal, como de MENOR POTENCIAL OFENSIVO, ou seja, o transgressor assinará um TCO (Termo Circunstanciado de Ocorrência) e sairá livre para responder o processo que na maioria das vezes terminará com pagamento de cestas básicas. A mesma realidade se opera para aquele que fraudar, adulterar ou controlar o resultado de jogo ou pagar a premiação em desacordo com a lei, que poderá ser submetido à detenção de seis meses a dois anos e ao pagamento de multa.

O MPF é bem firme no sentido de afirmar que os valores apontados como aqueles que serão arrecadados, além de serem “inflados”, não vieram acompanhados de qualquer estudo mais aprofundado que comprovasse tais números. Muito pelo contrário, deixa claro que quando os bingos estiveram na legalidade entre os anos de 1998 e 2002, época da Lei Pelé, a arrecadação foi inferior a 1% dessa cifra.

O projeto vende a imagem falsa de “salvação da economia”, com a alegação de que legalizar vai criar empregos e levar para os cofres públicos cerca de R\$ 15 bi de impostos a mais, por ano. Esse número é fictício, irreal.

Na opinião do economista Ricardo Gazel, mestre e Ph.D em economia pela Universidade de Illinois (EUA), professor da Universidade de Las Vegas

(EUA), com experiência profissional no Banco Central Americano, além do BID, e estudioso dos impactos dos jogos de azar nos mais diversos países, este número está baseado, segundo os defensores da jogatina, no volume que os brasileiros perderiam nos jogos de azar, de cerca de 1% do PIB, por volta de 50 bilhões de Reais e com uma alíquota de imposto de 30%, número muito mais alto que a média mundial de taxaço sobre jogos de azar, e se não houvesse nenhuma sonegação fiscal, o potencial seria de R\$15 bilhões. A pergunta é: de onde viriam estes 50 bilhões que seriam perdidos no jogo? Parte viria do que o brasileiro já joga atualmente.



A Fundação Getúlio Vargas estimou que no Brasil se perde anualmente entre 21,8 e 23,3 bilhões de reais nos jogos legais (loterias e jôqueis) e ilegais (jogo do bicho, bingos e casinos). Para se chegar aos 50 bilhões, o brasileiro teria que jogar perto de 27 bilhões adicionais na jogatina. Estes 27 bilhões adicionais sairiam do consumo em outras áreas da economia, que hoje pagam impostos os mais variados, representando perda de arrecadação.

O governo já arrecada com as loterias mais de 7 bilhões anualmente. Com os 27 bilhões adicionais que seriam gastos nos jogos e atualmente gastos em outras áreas da economia, o governo arrecada pelo menos 5,4 bilhões adotando a hipótese conservadora de 20% de imposto, quando apenas o ICMS média é de 17%. Assim, o governo já arrecada dos 50 bilhões potenciais do jogo, por volta de 12,4 bilhões. **No limite, haveria uma arrecadação adicional de 2,6 bilhões, não os 15 bilhões que apregoam os defensores da jogatina. Isso se a taxa fosse de 30% e que não houvesse qualquer sonegação pelos operadores da jogatina.**

Com base no relatório que hoje será votado, verifica-se que a tributação sugerida flutuará entre 10% e 20%, fato que inviabiliza ainda mais a fantasiosa arrecadação sinalizada pelos legalistas e joga, também por terra inclusive essa diminuta arrecadação de 2,6 bilhões de reais.

A outro giro, a nota técnica nos traz que os órgãos dos quais seria cobrada a fiscalização e análise dos valores que circulariam na prática da jogatina, tais com o COAF e a Receita Federal, já deixaram claro que não estão preparados, seja por falta de ferramentas de fiscalização, seja por falta de mão de obra nos seus quadros, para controlar a exploração privada dos jogos de azar.

Cabe lembrar que em 2007, quando o Congresso Nacional se debruçou com o objetivo de analisar o PL 2.254/2007 que dispunha sobre a Regulamentação de Diversões e Jogos Eletrônicos e que foi rejeitado, o então presidente do COAF (Conselho de Controle das Atividades Financeiras) – Antônio Gustavo Rodrigues – foi enfático ao declarar que: “os mecanismos para mitigar os riscos das casas de jogos que constam da proposta atual não são adequados”. Foi categórico ainda quando afirmou que tanto o COAF, quanto a própria Receita Federal não estavam preparados para exercer a atividade de inspeção e vigilância dessas atividades.



O ex-presidente do COAF, em entrevista ao O Globo, arrematou:

“Não é uma questão de ser a favor ou contra liberar o jogo. Mas depende de como vai ser liberado. Não é simples assim. Tem que entender o risco do branqueamento de capital (lavagem de dinheiro), como mitigar esse risco. Sempre que se fala em liberação de jogo, como fizeram com o bingo tempos atrás, se fala da supervisão da Receita e do Coaf. Nenhum dos dois é especializado na atividade. Não é nosso papel fiscalizar atividade de bingo, cassino. Um tem a função de fiscalizar tributo e outra de inteligência. Como a gente faz? O sistema financeiro, por exemplo, é de altíssimo risco e, se com toda legislação amarrada que temos com um órgão poderoso de fiscalização, como o Banco Central (BC), ainda temos problemas, como deixar solta uma atividade de risco como essa?” - Antônio Gustavo Rodrigues, presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF (Fonte: O Globo).

Já o secretário-adjunto da Receita Federal, Paulo Ricardo Souza Cardoso, corroborando com a opinião de que a legalização da prática da jogatina será como escancarar as portas para atividades ilícitas, declarou em entrevista à revista superinteressante que:

“Quando conseguimos comprovar uma irregularidade em uma empresa de bingos, ela desaparece e outra brota no lugar, o que torna impossível recuperar os impostos sonegados. Os donos são geralmente laranjas. Não temos nem como executar bens. “Posso garantir que essas casas sonegam, operam com equipamentos contrabandeados e, em muitas delas, a sorte do cliente é manipulada”. (Fonte: Super Interessante).



O presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, José Robalinho, também já se posicionou publicamente de forma contrária à legalização dos jogos de azar no Brasil. Disse ele: “A condição é zero de ter qualquer possibilidade de fiscalização, e quem diz isso é a Receita Federal e o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). Os dois órgãos já disseram não ter capacidade de fiscalizar bingos para evitar que sejam usados para lavagem”.

A verdade é que a realidade atual em nada diverge daquela que se apresentava naquele momento, ou seja, nenhuma ferramenta de monitoramento foi desenvolvida no sentido de inspecionar as atividades que possam vir a ser desenvolvidas pelos detentores das autorizações para a prática dos jogos de azar.

O Procurador da República Deltan Dallagnol, aquele mesmo que chefia a força tarefa da Operação Lava Jato, em seu artigo intitulado “A legalização dos bingos sob prisma da lavagem de dinheiro”, repisa o entendimento de que liberar o jogo seria um retrocesso nas políticas públicas de prevenção e repressão da lavagem de ativos.

Em trechos da sua resenha publicada primeiramente em 2010 e reeditada recentemente por conta da nova tentativa de legalização da jogatina, a qual foca mais a questão dos bingos, vídeos bingos e máquinas caça níquel, mas que pode ser aplicada a quase todas as práticas de jogos de azar, ele declina as mais variadas formas de que as organizações criminosas poderão se valer para burlar o controle a ser imposto pelo Estado. Passo a citar apenas algumas delas a título de exemplo:

- Troca de dinheiro sujo por fichas (ou outro instrumento usado pelo bingo para o jogo em máquinas caça-níqueis, como cartões magnéticos), seguido do resgate, imediatamente ou após algum tempo, solicitando-se pagamento em dinheiro, cheque, ordem de pagamento ou transferência;
- Troca de dinheiro sujo, somado a algum prêmio ganho ou adquirido, por um cheque da casa de bingo;
- Uso de fichas como se fossem dinheiro em transações ilegais, como narcotráfico;

- Compra de cartões de prêmio ou fichas acumuladas de bingos, ou de ganhos propiciados em outros jogos disponibilizados, pagando por eles valor superior ao da premiação;
- Refino do dinheiro, trocando notas de valores menores por cédulas melhor manejáveis de valores maiores, uma necessidade que aparece em crimes como tráfico de drogas no varejo, o que pode ser feito tanto junto ao caixa do bingo, depositando numa “conta” (contábil) de jogador mantida na casa de bingo (crédito do cliente), ou ainda através de máquinas de jogos automáticas que aceitam dinheiro, inserindo nestas grandes créditos e retomando o valor mediante tickets de resgate junto ao caixa;
- Uso do dinheiro sujo para jogar, especialmente em máquinas, inserindo grandes créditos em dinheiro e resgatando em um único cheque o ganho e o crédito remanescente na máquina;
- Falsificação de resultados de jogos com a cumplicidade de funcionário do bingo para justificar a acumulação de fichas ou créditos;
- Compra de fichas com cartões de crédito, cujas faturas serão pagas posteriormente com o dinheiro sujo;
- Abertura de contas (contábeis) em bingos com falsa identificação;
- Compra pelos criminosos, dos ganhadores, de premiações ganhas, pagando um valor superior a estas, o que é um exemplo clássico de lavagem de dinheiro.

Resgatando a conclusão do artigo do Procurador da República, também citado na nota técnica do Ministério Público Federal, aquele observa com muita propriedade que:

“A análise feita permite concluir que os bingos podem ser usados de múltiplos modos tanto por clientes (consumidores) como pelos seus proprietários (empresários) para a lavagem.



Nesta última hipótese (bingo-lavanderia), a natureza da atividade (manipulação de efetivo, abertura ao público, existência de custos fixos e facilidade de penetração), e a caracterização dos estabelecimentos como entes obrigados (controlando a realização das comunicações de operações suspeitas e ganhando uma áurea de legitimidade – “raposa no galinheiro”), tornam os riscos à lavagem extremamente grandes e maléficos.

A par disso, ponderou-se que a fiscalização ou investigação quanto à lavagem é, diante das peculiaridades do bingo, quando o estabelecimento está envolvido no crime, praticamente impossível. Essas dificuldades na fiscalização e controle permitem, quando não é realizada a lavagem, uma sonegação que restará impune, sabendo-se que os recursos do “caixa 2” são empregados, não raro, em inúmeros outros delitos, como sonegação de contribuições previdenciárias, corrupção e “caixa 2 eleitoral”.

Por outro lado, a manutenção da atividade do bingo na esfera da ilegalidade impede que ele seja usado para “esquentar” recursos, pois os negócios de jogo tendem a não crescer demasiado quando na marginalidade e, caso o criminoso declare ganhos a título de exploração do jogo, tais valores estarão sujeitos a perdimento por constituírem produto de ilícitos, remanescendo “frios”.

Diante do exposto, não há dúvidas de que a legalização dos bingos constitui um retrocesso nas políticas públicas de prevenção e repressão da lavagem de dinheiro no Brasil. Ela abrirá um flanco para que criminosos lavem dinheiro sem que as Autoridades responsáveis pela repressão sejam capazes, na grande maioria dos casos, de investigar e provar os crimes praticados.

Além disso, considerando que um dos objetivos da repressão da lavagem é combater os próprios crimes antecedentes, de elevada gravidade, a legalização dos bingos constituirá um retrocesso na prevenção e repressão não só da lavagem, mas também dos crimes antecedentes a esta: tráfico de drogas, de armas, extorsão mediante seqüestro, crimes contra a Administração Pública, incluindo peculato e corrupção, crimes contra o sistema financeiro nacional e ainda praticados contra organização criminosa”.

A nota técnica do MPF chama a atenção ainda para o fato de que mesmo com a legalização dos jogos de azar, essa prática não irá afastar a ação do crime organizado, que continuará a exercer sua influência através da manipulação de resultados, evasão de receitas, sonegação fiscal lavagem de dinheiro e corrupção de agentes públicos. O jogo mesmo legalizado será entregue àqueles que hoje já o administram clandestinamente, ou seja, verdadeiras organizações criminosas que certamente não dividirão seus enormes lucros com o Estado controlador e que continuarão a exercer seu poder espúrio, esse pautado na violência, aliciamento, suborno, atitudes que só fazem deteriorar ainda mais a nossa sociedade.

Portanto, é uma falácia dizer que a legalidade coibirá a marginalização. No máximo, o que teremos será uma manutenção da jogatina clandestina (para fugir dos impostos, aumentar os lucros e apostas e possibilitar vários níveis de corrupção - política, policial, etc). Nenhum contraventor vai abdicar dos seus lucros estratosféricos com os jogos clandestinos para aceitar pura e simplesmente uma legalização que reduz seus ganhos. Portanto, necessariamente haverá a manutenção ou mesmo a propagação dos jogos clandestinos, principalmente nas comunidades carentes onde as máfias de contraventores têm o maior poder de controle sobre a população.

Por fim, o Ministério Público da Federal prega a necessidade urgente de uma discussão mais profunda com a população brasileira, em especial com alguns órgãos sobre os quais recairá o dever de controlar a jogatina, tais como Receita Federal, Polícia Federal, Ministério Público Federal, COAF, etc.

Dito isso, não há dúvida que a população tem o direito de saber quais são as vantagens e os prejuízos dessa medida para que seus representantes no Congresso possam decidir se vale a pena ou não mudar a lei.

O Projeto de lei 186/2014 não traz à tona informações sobre os pesados gastos que o Estado terá que assumir para tirar a jogatina da ilegalidade. Os legalistas só falam na receita e se negam a discutir os enormes custos sociais que essa nefasta realidade trará caso venha se materializar.

Passo a citar alguns custos que virão atrelados aos jogos de azar:

- Saúde: novos leitos, profissionais de saúde física e mental (aumento do vício);
- Previdência (aumento das licenças saúde e aposentadorias pelo vício);
- Segurança pública: locais onde concentram cassinos tem um aumento de 8% de crimes contra o patrimônio (furtos, roubos, etc.) pelo aumento exponencial de dinheiro circulando;
- Criação de agência reguladora e ferramentas de fiscalização de ativos circulantes (acréscimos de pessoal, ferramentas tecnológicas, etc.);
- Haverá também perda significativa de arrecadação com outras atividades produtivas, pois o dinheiro que entrará nos cofres dos empresários da jogatina será o mesmo que deixará de entrar no caixa de outros setores da economia que geram impostos, especialmente o ICMS (roupas, supermercados, brinquedos, livrarias, cinemas, restaurantes, etc).

O fato é que o Brasil atravessa grave crise ética, moral e principalmente econômica, estando sem recursos até para as obrigações constitucionais básicas como educação, saúde e previdência, daí pergunta-se: de onde os governos federais e estaduais vão tirar dinheiro para regularizar e fiscalizar uma atividade tão vinculada a crimes como corrupção, lavagem de dinheiro e outros, e a doenças como a ludopatia?



A grande pergunta que interessa ao povo brasileiro e que não pode passar despercebida é: os benefícios da legalização da jogatina serão maiores do que os custos? Para especialistas, a resposta é NÃO. E quem vai pagar a conta, como sempre, é o contribuinte.

Apenas para exemplificar impactos negativos dos jogos de azar sobre as finanças públicas temos que no estado americano da Georgia, onde o jogo é llegalizado, esse quadro levou o governador Nathan Deal a estabelecer, em fevereiro de 2015, o “Mês de conscientização sobre o vício de jogar”. Ele justificou que o vício de jogar consiste “em um sério problema de saúde pública que afeta um número estimado de 380.000 pessoas de todas as idades e níveis socioeconômicos no estado” e pode acarretar “significativos impactos sociais e econômicos negativos nos indivíduos, famílias, negócios e comunidades”. O custo do vício nos EUA, segundo Deal, corresponde a 40% do custo relacionado a problemas com drogas”.

O pesquisador e professor Earl Grinols da Baylor University do Texas, nos traz um número alarmante, para ele: “Nos EUA, cada US\$ 1 em benefícios criados pelo jogo resulta em US\$ 3 de custos para a sociedade.”

Outrossim, em que pese o Brasil não ter realizado maiores estudos sobre o tema, não é segredo para ninguém que a jogatina é um fato gerador de gastos bilionários. A conceituada instituição de pesquisa norte-americana Georgia Department of Behavioral Health and Developmental Disabilities (DBHDD), através de uma avançada pesquisa dos impactos do jogo patológico nos Estados Unidos, apontou que custos advindos da prática da jogatina são altíssimos, sendo que na pesquisa chegam a ser equiparados, inclusive, àqueles relacionados com o consumo de drogas, acidentes de veículos, dependência do tabaco e doenças mentais. Essa realidade nos remete a verdadeiros flagelos sociais de difícil gestão e com gravíssimas repercussões na esfera econômica dos países em que os jogos de azar são legalizados.

Entendo, Senhor Presidente, que a legitimidade das respostas vincula-se ao imprescindível respaldo da sociedade civil, de seus supremos representantes nas duas Casa do Congresso Nacional e das instituições públicas criadas para assegurar o bem-estar e a paz social.



Portanto, antes de qualquer votação açodada sobre a matéria, necessário se faz um amplo debate sobre a relação custo/benefício das propostas de legalização dos jogos de azar em curso, a fim de que a vontade soberana do povo não seja usurpada e este saiba dos enormes malefícios da legalização da jogatina.

VÍCIO EM JOGOS DE AZAR:

Versando um pouco mais sobre a questão do custo/benefício da legalização dos jogos de azar, a técnica da Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE) do Ministério da Fazenda Michelle Miltons, realizou um estudo sobre a indústria e o mercado dos jogos de azar nos Estados Unidos e Canadá. Ela concluiu que enquanto os benefícios são mensuráveis e limitados – possível aumento da arrecadação sem aumentar impostos, oferta de entretenimento, desenvolvimento do turismo – os custos são inestimáveis e de alcance ilimitado, por envolver danos imensuráveis para a personalidade dos indivíduos e seus núcleos familiares e sociais, sobrecarregando os sistemas de saúde.

Entre os custos o estudo aponta problemas e patologias associadas ao vício do jogo, “*distúrbios psíquicos como a depressão e o isolamento, falência familiar, dependência e vício, e, em casos extremos, o cometimento de suicídio*”. Os custos também envolvem as medidas que o poder público deve adotar para oferecer condições estruturais nas áreas de segurança e saúde pública, fiscalização, limitações e controle, impedindo – ou pelo menos tentando impedir – a proliferação dos efeitos maléficos da expansão dessa atividade.

Ainda com base no estudo de Michele Miltons, nos EUA, a legalização não trouxe benefícios para a sociedade. Os americanos têm pagado um alto preço pela adoção da política de expansão dos jogos. Em 1999, cerca de 15,4 milhões de americanos sofriam de problemas e patologias associadas ao jogo, desenvolvendo vício e dependência. A probabilidade de crianças e adolescentes sofrerem com patologias e problemas associadas ao jogo é maior do que entre adultos. Entre adolescentes, os jogos geralmente estão associados ao uso de drogas e álcool, baixas notas na escola, antecedentes familiares (pais com problemas associados a jogos de azar) e atividades ilegais usadas para o financiamento do jogo.



O jogo vicia, adoce e arruína as pessoas tanto quanto as drogas como o álcool, a cocaína, o crack e outras. O vício em jogos, por isso, foi incluído na relação de patologias do Código Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde, em 1992, classificada como comportamento compulsivo, como dependência e encontra-se entre os Transtornos do Controle dos Impulsos Não Classificados em Outro Local no DSM-IV, e entre os Transtornos de Hábitos e Impulsos na CID-10 – F63.0.

Valéria Lacks, psiquiatra do Programa de Atendimento ao Dependente (Proad), da Universidade Federal de São Paulo, alerta: “Quando um jogador está em ação, ele fica superexcitado, provocando no cérebro um aumento exacerbado de dopamina (neurotransmissor associado ao prazer). Quando ele para de jogar, os neurônios alterados pedem dopamina, assim como pedem mais cocaína a um viciado na drog”. Já para Juliana Bizeto, do Proad/UFSP: “O número de jogadores patológicos que atendemos quadruplicou com a abertura de casas de bingo em São Paulo”.

Ainda sobre os gravíssimos impactos sociais da jogatina, em pesquisa divulgada no site da Ballone GJ - Jogo Compulsivo ou Patológico, in. PsiqWeb, tem-se que entre as seriíssimas complicações associadas aos jogos de azar, relacionaram tentativas de suicídio (23%), alcoolismo (10%), dependência de drogas ilícitas (23%) e dependência de drogas lícitas (15%). Eles relataram também que 10% das mulheres se prostituíam com fim exclusivo de obter dinheiro para jogar.

Os jogos de azar comprovadamente e muito ao contrário do que dizem os legalistas têm um impacto direto nas minorias e populações mais carentes: A exploração dos jogos de azar propicia o vício e usurpa os poucos rendimentos da população mais carente, a qual, normalmente, é quem mais procura o jogo a fim de melhorar sua condição econômica, encontrando apenas endividamento e perda de patrimônio. No Chile, por exemplo, 80% dos ludopatas (viciados em jogos) são mulheres e a metade é de pessoas de baixa renda consideradas lá como classe D. Estudos ainda apontam o grupo mais afetado é formado por mulheres entre 40 e 45 anos, ou seja, elas começam mais tarde, evoluem mais depressa e dão preferência aos jogos eletrônicos que são mais rápidos e mais “viciantes”.

TURISMO:



O perfil dos turistas que será atraído pelos jogos de azar será sem dúvida no seu maior número daquele que não gostaríamos de receber no nosso país. A jogatina anda de mãos dadas com a prostituição, o abuso de bebidas alcoólicas, as drogas ilícitas, exploração sexual de menores. Os impostos arrecadados não serão suficientes para cobrir os malefícios e danos ao erário causados pelo aumento dessas práticas criminosas. Esse perfil de turista nos deixará com um ônus financeiro e moral que o dinheiro arrecadado não será suficiente para pagar.

Ademais o Brasil, com tantas belas naturais e um povo hospitaleiro, não necessita da jogatina para atrair o turismo internacional. Na verdade, o que necessitamos é mais investimentos em infraestrutura de estradas, portos, aeroportos, rede hoteleira, restaurantes, segurança pública, etc.

Para comprovar tal assertiva, temos que de acordo com o Banco Mundial e dados da Organização Mundial de Turismo, entre 1995 e 2014 o Brasil experimentou maior crescimento de visitantes estrangeiros que o mundo em geral (223%), mais do que Portugal (98,9%) e África do Sul (112,8%) juntos, países onde os jogos de azar são legalizados.

QUADRO 1

NOSSOS TURISTAS

Em mil visitantes	1995	2014	% crescimento
World	<u>540.512</u>	<u>1.160.912</u>	114.8%
South África	<u>4.488</u>	<u>9.549</u>	112.8%
Brasil	<u>1.991</u>	<u>6.430</u>	223.0%
Portugal	<u>4.572</u>	<u>9.092</u>	98.9%

Fonte: Banco Mundial, com dados da Organização Mundial do Turismo

DESTINAÇÃO DOS IMPOSTOS ARRECADADOS:

No último dia 07 de novembro uma comitiva de governadores, capitaneada pelo Governador do Rio de Janeiro, veio até Brasília e se reuniu com os presidentes da Câmara de Deputados e do Senado Federal. Dessas reuniões saiu uma proposta de que a maior parte ou mesmo a totalidade da arrecadação com tributos dos jogos

de azar seriam direcionadas para a segurança pública, se aproveitando, claro de um país cada vez mais aterrorizado com a violência.

Ora, quem não se lembra do engodo da CPMF, criada em 1997 por Fernando Henrique Cardoso, o conhecido imposto do cheque que durante anos tirou do cidadão brasileiro parte do valor de transações bancárias com a suposta promessa de que seria revertida para melhorar a infraestrutura e o atendimento das unidades de saúde? Na verdade, esses valores tiveram diversas outras destinações, principalmente ajudaram o governo a sustentar o superavit primário, a economia usada para pagar os juros da dívida. Quem garante que a realidade da arrecadação com a jogatina não terá o mesmo fim da famigerada CPMF?

Além do mais, essa sugestão de legalizar os jogos de azar para financiar a criação de um fundo nacional de segurança torna-se mais absurda pelo fato de já existir uma rubrica com o mesmo nome no Orçamento do país, com um saldo bilionário de recursos. O Fundo Nacional de Segurança Pública não só já existe, vinculado ao Ministério da Justiça, como disponibilizou, para este ano, R\$ 1,065 bilhão, dos quais apenas R\$ 395,4 foram empenhados. Ora, se o dinheiro já existe e os governadores não se preocuparam até então em empenhá-lo para investir na segurança de seus estados, por que somente agora levantam essa questão para aprovar negócios que, sabem todos, trará lucros apenas para os donos da jogatina e prejuízos para o país e sua população? Tais dados são públicos divulgados pelo portal de informações do Senado (Siga Brasil).

Não há motivos e nem argumentos que demonstrem que legalizar a exploração dos jogos de azar no Brasil é decisão acertada.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado 186 de 2014.



SF/17466.51790-52

Sala das Comissões,

Senador Magno Malta
PR/ES

